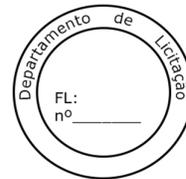




# MUNICÍPIO DE GUARATUBA



## Estado do Paraná

PROCESSO Nº 018941/2015

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 0005/2017

### TIPO TÉCNICA E PREÇO

O **MUNICÍPIO DE GUARATUBA**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, com a devida autorização no Protocolo nº 18941/2015, torna público que realizará **Concorrência Pública** do tipo **técnica e preço**, para contratação de serviços publicitários, a qual será processada e julgada em consonância com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº. 4.680/65, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Federal nº. 12232/2010, Decreto nº. 57.690/66, Normas Padrão da Atividade Publicitária e o Código de Ética dos Profissionais de Propaganda.

**RECEBIMENTO DOS ENVELOPES 01, 02, 03 e 04:** deverão ser protocolizados junto ao Protocolo Geral do Município à Rua Dr. João Candido, nº. 380 – Centro – Guaratuba - PR, **até as 11 h (onze horas), do dia 19 de fevereiro de 2017.** O **CRENCIAMENTO** deverá ser entregue no início da sessão.

**OBS: Para fins de aferição do horário de protocolo dos envelopes 01, 02 e 03 será considerado o horário consignado no canhoto emitido pelo sistema de protocolo da Prefeitura Municipal (Dep. De Protocolo), após a finalização do procedimento de cadastro protocolar gerido pelo sistema da Prefeitura possui duração média de 05 (cinco) minutos.**

O início da sessão de conferência, ocorrerá no dia acima mencionado **às 14 horas**, no auditório da Prefeitura Municipal - Sede, (endereço retromencionado), e as **Propostas Técnicas (01 e 03)** serão remetidas à análise e julgamento da Subcomissão Técnica Especial.

Não serão aceitas nem recebidas, em hipótese alguma, documentações e propostas após a data e hora aprazadas.

Os serviços serão realizados na forma de execução indireta, nos termos da Lei nº 12.232/10, da Lei nº 8.666/93 com alterações posteriores aplicável subsidiariamente, da Lei nº 4.680/65 e disposições deste Edital.

Os serviços publicitários objeto da presente **Concorrência Pública** apenas serão contratados junto a Agências de Propaganda que detenham o Certificado de Qualificação Técnica emitido pelo Conselho Executivo das Normas-Padrão – **CENP**.

### 1. OBJETO

A presente **Concorrência Pública** destina-se à contratação de 1 (uma) Agência de Propaganda para prestação dos serviços publicitários previstos no item 1.1.

1.1. Os serviços publicitários objeto da presente **Concorrência Pública**, compreendem:

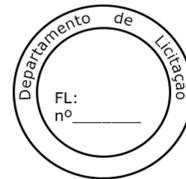
- a) estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, execução interna, intermediação e supervisão da execução externa, bem como a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação;
- b) planejamento e execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidos os materiais e ações publicitárias, ou sobre os resultados das campanhas realizadas;
- c) a produção e execução técnica das peças e projetos publicitários criados;
- d) a criação e o desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando a expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias.

1.2. A Agência atuará por ordem e conta da Prefeitura Municipal de Guaratuba, em conformidade com o art. 3º da Lei n.º 4.680/65, na contratação de:

- a) fornecedores de serviços de produção especializados ou não, necessários para a execução técnica das peças, campanhas, materiais e demais serviços conexos previstos no item 1.1, alíneas "a", "b" e "c";



# MUNICÍPIO DE GUARATUBA



## Estado do Paraná

b) veículos e outros meios de divulgação para a compra de tempo e espaço publicitários, sem qualquer restrição de mídia.

1.3. Para a prestação dos serviços será contratada 1 (uma) agência de propaganda, doravante denominadas agência, licitante ou contratada.

### 2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderá participar desta **Concorrência Pública**, a licitante que atender a todas as condições deste Edital e apresentar os documentos nele exigidos.

2.2. Não poderá participar desta licitação:

- a) em processo de recuperação judicial ou falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, cisão, fusão ou incorporação;
- b) que por qualquer motivo tenha sido considerada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal;
- c) que esteja reunida em consórcio;
- d) estrangeira, sem sede no País.

2.2.1. Nenhuma licitante poderá participar desta **Concorrência Pública** sem estar certificada pelo Conselho Executivo das Normas-Padrão – CENP.

2.3. A participação na presente **Concorrência Pública** implica tacitamente, para a licitante, na confirmação de que recebeu da Comissão Permanente de Licitação as informações necessárias ao cumprimento desta **Concorrência Pública**; a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e seus Anexos; a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

### 3. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

3.1. As Propostas Técnica e de Preços deverão ser apresentadas à Comissão Permanente de Licitação em **envelopes distintos e separados**, todos fechados, os quais deverão ser identificados com as informações abaixo previstas.

3.1.1. Proposta Técnica deverá ser acondicionada em 03 (três) envelopes distintos a saber:

- a) Plano de Comunicação Publicitária – **Via não Identificada**: envelope n.º 1;
- b) Plano de Comunicação Publicitária – **Via Identificada**: envelope n.º 2;
- c) Demais informações integrantes da Proposta Técnica: envelope n.º 3.

3.1.1.1. O envelope n.º 1, Proposta Técnica: Plano de Comunicação Publicitária (**VIA NÃO IDENTIFICADA**) deverá conter: Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação Publicitária, Ideia Criativa e Estratégia de Mídia e Não Mídia. Não poderá ter nenhuma identificação na parte externa, para preservar o sigilo quanto à autoria do Plano de Comunicação Publicitária, até a abertura do envelope n.º 2.

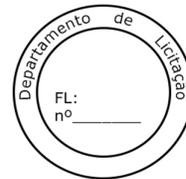
3.1.1.1.1. A **Comissão Permanente** só aceitará o Plano de Comunicação Publicitária – **Via não Identificada**, se estiver acondicionado no envelope n.º 1 fornecido pela Prefeitura Municipal de Guaratuba.

3.1.1.1.2. O Plano de Comunicação Publicitária – **Via não Identificada**, deverá ser redigido em língua portuguesa, exceção feita a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas ou rasuras, e ser elaborado da seguinte forma:

- em papel A4, branco entre 75 e 90 gramas;
- com espaçamento “simples” entre as linhas e, opcionalmente, duplo após títulos e entretítulos.



# MUNICÍPIO DE GUARATUBA



## Estado do Paraná

- com texto em fonte "arial", tamanho 12 pontos, permitido o uso de negrito em títulos, subtítulos e palavras ou frases de destaque;
- títulos, entretítulos, parágrafos e linhas subsequentes sem recuos;
- alinhamento justificado do texto;
- em caderno único, grampeado no canto superior esquerdo, com grampo metálico;
- sem capa e contracapa;
- sem identificação da licitante;
- sem numeração nas páginas;
- as peças da ideia criativa também devem ser impressas em papel A4, branco entre 75 e 90 gramas;

3.1.1.1.2.1. As especificações do subitem 3.1.1.1.2 aplicam-se, no que couber, ao subquesto "Ideia Criativa".

3.1.1.1.2.2. As tabelas, gráficos e planilhas do subquesto "Estratégia de Mídia e Não Mídia" poderão ter fontes tipográficas habitualmente utilizadas nesses documentos.

3.1.1.1.3. O Plano de Comunicação Publicitária – **Via não Identificada**, não poderá conter informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que permita a identificação de sua autoria.

3.1.1.1.4. O envelope n.º 1 deverá ser retirado pelas licitantes no seguinte endereço: **Secretaria Municipal de Administração, na Rua Dr. João Cândido n.º. 380 – Centro- Guaratuba-PR, de segunda a sexta, das 8h30 às 17h30.**

3.1.2. O Plano de Comunicação Publicitária Via **Identificada**, deverá ser apresentado no envelope n.º 2, assim identificado, mediante aposição de etiqueta:

### ENVELOPE N.º 2

**PROPOSTA TÉCNICA:** Plano de Comunicação Publicitária

**VIA IDENTIFICADA:** (Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação Publicitária e Estratégia de Mídia e Não Mídia).

Razão Social da Licitante:

CNPJ/MF:

Concorrência Pública n.º 005/2017

3.1.2.1. O envelope n.º 2 será providenciado pela licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até a sua abertura.

3.1.2.1.1. O Plano de Comunicação Publicitária – **Via Identificada**, sem os exemplos de peças que ilustram a "Ideia Criativa", deverá constituir-se em uma **cópia da via não identificada**, com a identificação da licitante e ser datado e assinado na última página e rubricado nas demais, por quem detenha poderes de representação legal da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

3.1.3. Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, serão informadas no envelope n.º 3, assim identificado, mediante aposição de etiqueta:

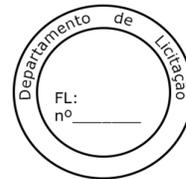
### ENVELOPE N.º 3

**PROPOSTA TÉCNICA:** (Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação).

Razão Social da Licitante:



# MUNICÍPIO DE GUARATUBA



## Estado do Paraná

CNPJ/MF:

Concorrência Pública n.º 005/2017

3.1.3.1. O envelope n.º 3 será providenciado pela licitante, e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

3.1.3.2. O envelope n.º 3 e os documentos nele condicionados (Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação) não poderão ter informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – **Via não Identificada** e que permita a identificação da autoria da mesma, antes da abertura do envelope n.º 2.

3.1.4. A Proposta de Preços deverá ser acondicionada no envelope n.º 4, assim identificado, mediante aposição de etiqueta:

### ENVELOPE N.º 4

#### PROPOSTA DE PREÇOS

Razão Social da Licitante:

CNPJ/MF:

Concorrência Pública n.º 005/2017

3.1.4.1. O envelope n.º 4 será providenciado pela licitante e deverá ser inviolável quanto às informações de que trata, até sua abertura.

3.1.4.2. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante, ter suas páginas numeradas sequencialmente e ser redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas ou rasuras. A Proposta de Preços deverá ser datada e assinada no documento referido no subitem 8.3. deste Edital, por quem detenha poderes de representação legal da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

3.2. No ato de entrega dos envelopes com as Propostas Técnica e de Preços, o representante da licitante apresentará à **Comissão Permanente**, o documento que o credencia a participar da licitação, juntamente com seu documento de identidade de fé pública e o Certificado do CENP da empresa licitante.

3.2.1. Quando a representação for exercida na forma de seus atos de constituição, por sócio ou dirigente, o documento de credenciamento consistirá, respectivamente, em cópia do ato que estabelece a prova de representação da empresa, onde conste o nome do sócio e os poderes para representá-la, ou cópia da ata da assembleia de eleição do dirigente, em ambos os casos autenticada em cartório ou apresentada junto com o documento original, para permitir que a Comissão Permanente de Licitação ateste sua autenticidade.

3.2.2. Caso o preposto da licitante não seja seu representante estatutário ou legal, o credenciamento será feito por intermédio de procuração, mediante instrumento público ou particular, no mínimo com poderes constantes do modelo que constitui o Anexo VII. Na hipótese de apresentação por intermédio de procuração, deverá ser juntada a cópia autenticada em cartório, do ato que estabelece a prova de representação da empresa, em que constem os nomes dos sócios ou dirigentes com poderes para a constituição de mandatários.

3.2.3. A ausência do documento hábil de representação não impedirá o representante de participar da licitação, mas ele ficará impedido de praticar qualquer ato durante o procedimento licitatório.

3.2.4. A documentação apresentada na primeira sessão de recepção, credencia o representante a participar das demais sessões. Na hipótese de substituição do representante no decorrer do processo licitatório, deverá ser apresentado novo credenciamento.

### 4. PROPOSTA TÉCNICA (Envelopes n.º 1, 2 e 3)

## Estado do Paraná

4.1. A Proposta Técnica consistirá em quatro quesitos:

4.1.1. **Plano de Comunicação Publicitária:** a licitante apresentará Plano de Comunicação Publicitária, elaborado com base no Briefing (**Anexo I** deste Edital), o qual compreenderá os seguintes subquesitos:

4.1.1.1. **Raciocínio Básico:** texto em que a licitante demonstrará seu entendimento sobre as informações apresentadas no Briefing, principalmente sobre o problema específico de comunicação da Prefeitura;

4.1.1.2. **Estratégia de Comunicação Publicitária:** texto em que a licitante:

a) apresentará e defenderá o partido temático e o conceito que, de acordo com o seu raciocínio básico, devem fundamentar a proposta de solução do problema específico de comunicação da Prefeitura;

b) explicitará e defenderá os principais pontos da estratégia de comunicação publicitária sugerida para a solução do problema específico de comunicação, especialmente o que dizer, a quem dizer, como dizer quando dizer e que instrumentos, ferramentas e meios de divulgação utilizar.

4.1.1.3. **Ideia Criativa:** a licitante desenvolverá campanha publicitária destinada a solucionar o problema específico de comunicação, observadas as seguintes disposições:

a) apresentará **relação de todas** as peças integrantes da campanha e as peças que eventualmente extrapolarem o limite previsto na alínea a do subitem

4.1.1.3.1;

b) apresentará **exemplos** de peças que corporifiquem objetivamente a proposta de solução do problema específico de comunicação;

4.1.1.3.1. Os exemplos de peças:

a) estão limitados ao máximo de **cinco**, independentemente da mídia de divulgação, do tipo ou característica da peça;

b) podem ser apresentados sob forma de roteiro, layout e/ou story-board impressos, para qualquer peça, e não poderá ser apresentado "monstro", para rádio e internet;

c) só serão aceitos finalizados em caso de não mídia;

d) apresentados como parte de um kit serão computados individualmente no limite de que trata a alínea **a** do subitem 4.1.1.3.1.

4.1.1.4. Estratégia de Mídia e não Mídia – constituída de:

a) texto em que, de acordo com as informações do Briefing, demonstrará a capacidade para atingir os públicos prioritários da campanha (permitida à inclusão de tabelas, gráficos e planilhas) e indicará o uso dos recursos de comunicação próprios da Prefeitura Municipal de Guaratuba;

b) simulação de plano de distribuição de todas as peças de que trata a alínea **a** do subitem 4.1.1.3, acompanhada de tabelas, gráficos, planilhas e texto com a explicitação das premissas adotadas e suas justificativas.

4.1.1.4.1. Da simulação deverá constar um resumo geral com informações sobre pelo menos: o período de veiculação; os valores dos investimentos alocados em mídia, separadamente por meios; e os valores alocados na produção de cada peça, separadamente, de mídia e de não mídia.

4.1.1.4.2. No caso de não mídia, no resumo geral também deverão ser explicitadas as quantidades a serem produzidas de cada peça.

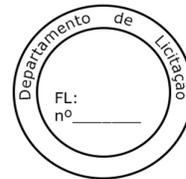
4.1.1.4.3. Na simulação de que trata a alínea **b** do subitem 4.1.1.4:

a) os preços de mídia devem ser os de tabela cheia dos veículos vigentes na data de abertura.

b) devem ser desconsiderados os custos internos e os honorários sobre todos os serviços de fornecedores.



# MUNICÍPIO DE GUARATUBA



## Estado do Paraná

c) o valor a ser considerado na campanha simulada é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para o período de 30 (trinta) dias.

d) Na campanha simulada, as licitantes deverão utilizar-se dos valores da Tabela Referencial de Preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Paraná (SINAPRO), em vigor na data da abertura da sessão de licitação, e os preços de tabelas praticados pelos veículos de comunicação.

**4.1.2. Capacidade de Atendimento:** textos em que a licitante apresentará:

a) relação nominal dos principais clientes atuais da licitante, com a especificação do início de atendimento de cada um deles;

b) a quantificação e a qualificação, sob a forma de currículo resumido (no máximo 5 linhas, com nome, formação e experiência), dos profissionais da licitante, discriminando-se as áreas de criação, produção, mídia e atendimento. Vedado o acúmulo de funções;

c) as instalações, a infraestrutura e os recursos materiais que serão colocados à disposição para a execução do contrato;

d) a sistemática de atendimento, discriminando-se as obrigações a serem cumpridas pela licitante, na execução do contrato, incluídos os prazos a serem praticados, em condições normais de trabalho, na criação de peça avulsa ou de campanha e na elaboração de plano de mídia.

**4.1.3. Repertório:** apresentação, sob a forma de peças e respectivas fichas técnicas, de um conjunto de trabalhos, concebidos e veiculados/ distribuídos/ exibidos/expostos pela licitante.

4.1.3.1. Poderão ser apresentadas até cinco peças, independentemente da mídia de divulgação, do tipo ou característica da peça.

4.1.3.2. Para cada peça, deve ser apresentada uma ficha técnica com a identificação da licitante, título, período de veiculação, distribuição, exibição, exposição e menção de pelo menos um veículo/espço que a divulgou/exibiu/expôs.

4.1.3.3. As peças eletrônicas deverão ser fornecidas em DVD ou CD e as peças gráficas, em proporções que preservem suas dimensões originais e sua leitura.

4.1.3.4. As peças não podem referir-se a trabalhos solicitados e/ou aprovados pela Prefeitura Municipal de Guaratuba - PR.

4.1.3.5. As peças que constituem o **repertório** estão limitadas a três para cada uma das mídias de veiculação selecionadas pela licitante, como as mais representativas de suas características, observado o limite total fixado no subitem 4.1.3.1.

**4.1.4. Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação:** deverão ser apresentados até dois cases, relatando, em no máximo duas páginas cada, soluções bem-sucedidas de problemas de comunicação propostas pela licitante e implementadas por anunciantes.

4.1.4.1. É permitida a inclusão de até três peças, independentemente da mídia de divulgação, do tipo ou característica da peça, para cada relato, sendo que as peças eletrônicas deverão ser fornecidas em DVD ou CD e as peças gráficas, em proporções que preservem suas dimensões originais e sua leitura.

4.2. O texto pertinente ao Plano de Comunicação Publicitária está limitado ao máximo de oito páginas, ressalvado que não serão computadas nesse limite as páginas utilizadas eventualmente, apenas para separar os textos dos quesitos, a página com a relação prevista na alínea **a** do subitem 4.1.1.3, os roteiros das peças de que trata a alínea **b** do subitem 4.1.1.3 e os textos, tabelas, gráficos e planilhas referentes às alíneas **a** e **b** do subitem 4.1.1.4.

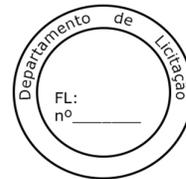
4.3. A critério da Prefeitura, a campanha publicitária da Proposta vencedora poderá ou não vir a ser produzida e veiculada, com ou sem modificações, na vigência do contrato.

## 5. PROPOSTA DE PREÇOS (Envelope n.º 4)

5.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada de conformidade com o estabelecido no Anexo II.



# MUNICÍPIO DE GUARATUBA



## Estado do Paraná

### 6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Somente as licitantes classificadas no julgamento final das Propostas Técnica e de Preços, apresentarão os documentos relativos à habilitação, em envelope fechado, com as identificações e informações abaixo previstas, consistentes em:

#### ENVELOPE N.º 5

#### DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Razão Social da Licitante:

CNPJ/MF:

Concorrência Pública n.º 005/2017

##### 6.1.1. Habilitação Jurídica:

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social devidamente registrado, e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no caso de sociedades por ações;
- b) inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- c) a apresentação de todas as alterações contratuais poderá ser substituída pela apresentação do contrato social consolidado e todas as alterações posteriores.

##### 6.1.2. Regularidade Fiscal:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (MF);
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativa à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional com jurisdição sobre o local da sede da licitante;
- d) Certidão Negativa de Débito expedida pela Secretaria da Fazenda do Município em que estiver localizada a sede da licitante;
- e) Certificado de Regularidade de Situação junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, em vigor, na data de apresentação dos documentos de habilitação.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

##### 6.1.3. Qualificação Técnica:

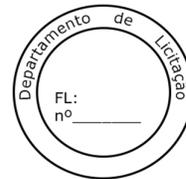
- a) três declarações, expedidas por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que atestem que a licitante prestou à declarante, serviços compatíveis com os do objeto desta Concorrência pública;
- b) Certificado de Qualificação Técnica, fornecido pelo CENP (Conselho Executivo das Normas Padrão); atestando que o licitante tem estrutura profissional técnica e de conjunto mínimo de informações e dados de mídia, na configuração estabelecida pela Lei nº12.232/2010, art. 4º §1º, para atendimento do art. 30, inciso II da Lei 8.666/93.

##### 6.1.4. Qualificação Econômico – Financeira:

- a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- b) certidão negativa de falência, concordata, de execução patrimonial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;



# MUNICÍPIO DE GUARATUBA



## Estado do Paraná

c) a boa situação financeira de todas as licitantes classificadas será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

LG = ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

SG = ATIVO TOTAL

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

LC = ATIVO CIRCULANTE

PASSIVO CIRCULANTE

d) a licitante, que apresentar índice econômico inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, deverá comprovar que possui capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

6.1.4.1. Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar:

- a) em nome da licitante e com o n.º do CNPJ;
- b) todos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que só possam ser fornecidos pela matriz.
- c) não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

6.1.5. A não apresentação de qualquer um dos documentos exigidos, implicará na imediata inabilitação da empresa, e conseqüente desclassificação do pleito.

6.1.6. As certidões que não apresentarem prazo de validade serão consideradas válidas pelo prazo de noventa dias, contados da data da respectiva emissão.

## 7. JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA

7.1. As Propostas Técnicas serão analisadas e julgadas por uma Subcomissão Técnica, que não poderá participar da sessão de recebimento e abertura dos envelopes n.º 1 e 3, de caráter público.

7.2. A **Comissão Permanente** receberá os envelopes com as Propostas Técnica e de Preços, no local, dia e horário determinados neste Edital.

7.2.1. Os envelopes n.º 1, somente serão por ela recebidos, se não apresentarem marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento capaz de identificar a licitante.

7.2.2. A **Comissão Permanente** não lançará nenhum código, sinal ou marca nos envelopes padronizados, não identificados, que contém o Plano de Comunicação Publicitária (envelope n.º 1).

7.3. A **Comissão Permanente** abrirá os envelopes n.º 1 e 3 em sessão pública, franqueando o exame dos documentos dele constantes aos presentes. Em seguida, encaminhará os envelopes n.º 1 e 3 à Subcomissão Técnica para análise e julgamento.

7.4. Serão levados em conta pela Subcomissão Técnica, prevista na cláusula 9, como critério de julgamento técnico, os seguintes atributos da Proposta:

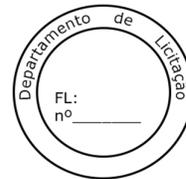
7.4.1. Plano de Comunicação Publicitária.

7.4.1.1. Raciocínio Básico – acuidade de compreensão:

- a) das características da Prefeitura Municipal de Guaratuba - PR e das suas atividades que sejam significativas para a comunicação publicitária;
- b) da natureza, da extensão e da qualidade das relações da Prefeitura Municipal de Guaratuba - PR com seus públicos;



# MUNICÍPIO DE GUARATUBA



## Estado do Paraná

- c) do papel da Prefeitura Municipal de Guaratuba - PR no atual contexto social, político e econômico;
- d) do problema específico de comunicação da Prefeitura Municipal de Guaratuba - PR.

### 7.4.1.2. Estratégia de Comunicação Publicitária:

- a) a adequação do partido temático e do conceito propostos à natureza e à qualificação da Prefeitura Municipal de Guaratuba - PR e a seu problema específico de comunicação;
- b) a consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em defesa do partido temático e do conceito propostos;
- c) a riqueza de desdobramentos positivos do conceito proposto para a comunicação da Prefeitura Municipal de Guaratuba - PR com seus públicos;
- d) a adequação da estratégia de comunicação publicitária proposta para solução do problema específico de comunicação da Prefeitura Municipal de Guaratuba - PR;
- e) a consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em defesa da estratégia de comunicação publicitária proposta;
- f) a capacidade de identificar opções de abordagem publicitária e acuidade na escolha da melhor entre as possíveis e/ou cogitadas;
- g) a capacidade de articular os conhecimentos sobre a Prefeitura Municipal de Guaratuba - PR e sobre o problema específico de comunicação, os públicos, os objetivos da Prefeitura Municipal e a verba disponível.

### 7.4.1.3. Ideia Criativa:

- a) sua adequação ao problema específico de comunicação da Prefeitura Municipal de Guaratuba - PR;
- b) a multiplicidade de interpretações favoráveis que comporta;
- c) a cobertura dos segmentos de público ensejada por essas interpretações;
- d) a originalidade da combinação dos elementos que a constituem;
- e) a simplicidade da forma sob a qual se apresenta;
- f) sua pertinência às atividades da Prefeitura Municipal de Guaratuba - PR e a sua inserção na sociedade;
- g) os desdobramentos comunicativos que enseja, conforme demonstrado nos exemplos de peças apresentados;
- h) a exequibilidade das peças;
- i) a compatibilidade da linguagem das peças aos meios propostos.

### 7.4.1.4. Estratégia de Mídia e Não Mídia:

- a) o conhecimento dos hábitos de consumo de comunicação dos segmentos de público prioritários;
- b) a capacidade analítica evidenciada no exame desses hábitos;
- c) a consistência do plano simulado de distribuição das peças em relação às duas alíneas anteriores;
- d) a pertinência, a oportunidade e a economicidade demonstradas no uso dos recursos próprios de comunicação da Prefeitura Municipal de Guaratuba - PR;
- e) a economicidade da aplicação da verba de mídia, evidenciada no plano simulado de distribuição de peças;
- f) a otimização da mídia segmentada, alternativa e de massa.

### 7.4.2. Capacidade de Atendimento.

- a) o tempo de experiência profissional em atividades publicitárias;

## Estado do Paraná

- b) a adequação das qualificações à estratégia de comunicação publicitária da Prefeitura Municipal de Guaratuba - PR, considerada, nesse caso, também a quantificação dos quadros;
- c) a estrutura operacional disponível durante a execução do contrato e a qualidade dos profissionais;
- d) a operacionalidade do relacionamento entre a Prefeitura Municipal de Guaratuba - PR e a licitante, esquematizado na Proposta.

### 7.4.3. Repertório.

- a) a ideia criativa e sua pertinência;
- b) a clareza da exposição;
- c) a qualidade da execução e do acabamento.

### 7.4.4. Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação

- a) a concatenação lógica da exposição;
- b) a evidência de planejamento publicitário;
- c) a consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução;
- d) a relevância dos resultados apresentados.

7.5. - A Proposta Técnica será julgada pela Subcomissão Técnica, mediante critério técnico, adotando-se a nota máxima de 70 (setenta) pontos para Proposta Técnica e 30 (trinta) pontos para Proposta de Preços.

7.6 - A nota da Proposta Técnica será apurada segundo a metodologia a seguir:

#### 7.6.1 - Plano de Comunicação – Nota Máxima = 35

##### 7.6.1.1 - Raciocínio Básico: Acuidade de compreensão. Nota Máxima = 10

- a) Características significativas para a comunicação publicitária;
- b) Natureza, extensão e qualidade das relações da CONTRATANTE com o seu público;

##### 7.6.1.2 - Estratégia de Comunicação Publicitária. Nota Máxima = 5

- a) Adequação do conceito e do tema proposto à natureza, qualificação e ao problema de comunicação da CONTRATANTE;
- b) Consistência lógica e pertinência da argumentação apresentada em sua defesa;
- c) Capacidade evidenciada de despertar novas relações com o público-alvo e ampliar esse desdobramento positivo para a comunicação da CONTRATANTE com a sociedade.

##### 7.6.1.3 - Idéia Criativa. Nota Máxima = 15

- a) Adequação ao problema específico de comunicação;
- b) Multiplicidade de interpretações pertinentes aos objetivos estratégicos traçados;
- c) Cobertura do público-alvo através destas interpretações;
- d) Originalidade da combinação dos elementos que a constituem;
- e) Simplicidade da forma sobre a qual se apresenta;
- f) Pertinência às atividades da CONTRATANTE e à sua inserção na sociedade;

## Estado do Paraná

- g) Coesão dos desdobramentos comunicativos, conforme demonstração nas peças apresentadas;
- h) Adequação da idéia criativa, ou seja, a linguagem das peças interagindo de maneira uniforme com os meios propostos.

### 7.6.1.4 - Estratégia de Mídia. Nota Máxima = 5

- a) Adequação da mídia escolhida ao objeto de comunicação proposto;
- b) Adequação da linguagem do anúncio ao veículo escolhido;
- c) Conhecimento dos hábitos de comunicação do público-alvo, adequando-os aos meios, conforme objetivos estratégicos planejados;
- d) Consistência do plano simulado de distribuição das peças em relação às duas alíneas anteriores;
- e) Economia na aplicação da verba destinada;
- f) Otimização da mídia segmentada, alternativa e de massa.

### 7.6.2 - Capacidade de Atendimento. Nota Máxima = 35

- a) Adequação da qualificação e quantificação dos profissionais colocados à disposição da CONTRATANTE = 5
- b) Sistemática de atendimento, discriminando-se as obrigações a serem cumpridas na execução do CONTRATO, inclusive prazos a serem cumpridos para a criação da campanha e elaboração do plano de mídia = 5
- c) Qualidade técnica, criatividade e pertinência da solução criativa do portfólio apresentado = 15
- d) Relação de Clientes = 10

7.7 - A nota do quesito corresponderá à média aritmética das notas de cada membro da Subcomissão Técnica.

7.8 - A nota final da proposta técnica de cada licitante corresponderá à soma das notas dos quesitos.

7.9 - Será desclassificada a Proposta que:

- a) Não alcançar, no total, a nota mínima de cinquenta pontos;
- b) Obter nota zero em qualquer dos quesitos correspondentes ao Plano de Comunicação e a Capacidade de Atendimento.

## 8. VALORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

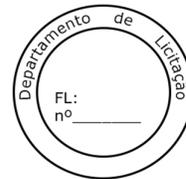
8.1. As Propostas de Preços das licitantes classificadas serão examinadas, preliminarmente, quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

8.2. Será desclassificada:

- a) a Proposta de Preços que apresentar preços baseados em outra Proposta ou que contiver qualquer item condicionante para a entrega dos serviços;
- b) a proposta que não atenda às exigências do ato convocatório da licitação.



# MUNICÍPIO DE GUARATUBA



## Estado do Paraná

8.3. Os quesitos a serem valorados são os integrantes da Planilha que constitui o **Anexo II**, ressalvado que, nos termos do art. 46, § 1º, da Lei nº 8.666/93, não será aceito:

a) desconto inferior a 20 % (vinte por cento), e superior a 50% (cinquenta por cento) em relação aos preços previstos na tabela do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Paraná, a título de ressarcimento dos custos internos dos trabalhos realizados pela própria licitante;

b) percentual de honorários superior a 15 % (quinze por cento), e inferior a 10% (dez por cento) incidente sobre os custos de serviços realizados por fornecedores, referentes à produção e à execução técnica de peças, campanhas e materiais publicitários;

8.4. A **Comissão Permanente** atribuirá pontos para cada um dos quesitos a serem valorados, conforme a seguinte tabela:

8.4.1 - Percentual de Desconto sobre Tabela de Custos Internos do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Paraná

**Desconto de 20% = 4 pontos**

**Desconto de 30% = 6 pontos**

**Desconto de 40% = 8 pontos**

**Desconto de 50% = 10 pontos**

8.4.2 - Percentual de desconto sobre honorários referentes à produção de peças e materiais, incidente sobre os custos de serviços realizados por terceiros (sobre a comissão de 15%):

**Desconto de 10% = 7 pontos (comissão equivalente a 13,5%)**

**Desconto de 20% = 10 pontos (comissão equivalente a 12%)**

**Desconto de 33,3% = 20 pontos (comissão equivalente a 10%)**

8.4.1. A nota de cada Proposta de Preços será mediante a soma dos pontos dos quesitos constantes no subitem **8.4**, que totalizam 30 (trinta) pontos.

8.4.2. A Proposta de Preços que obtiver a maior nota será considerada como a de menor preço.

8.4.3. Serão somadas as notas da proposta técnica com a nota da proposta de preços, e apresentado a classificação de todas as licitantes.

8.4.4. A agência que obtiver as melhores notas será considerada vencedora do certame.

8.5. Quando todas as licitantes forem desclassificadas, a **Comissão Permanente** poderá fixar o prazo de oito dias úteis para apresentação de novas Propostas escoimadas das causas que ensejaram a desclassificação.

### 9. SUBCOMISSÃO TÉCNICA

9.1. A Subcomissão Técnica será constituída por três membros formados em comunicação, publicidade ou marketing, ou que atuem em uma destas áreas, sendo que, no mínimo, 1/3 (um terço) deles não poderá manter nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto com o órgão público conforme art. 10 da Lei 12.232.

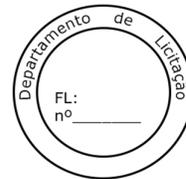
9.2. A escolha nos membros da Subcomissão Técnica se dará por sorteio, realizado em sessão pública, cuja data, local e hora serão divulgados com antecedência, pela **Comissão Permanente**.

9.2.1. O sorteio será realizado entre os nomes de profissionais previamente cadastrados, que comporão uma lista que será publicada na imprensa oficial, com prazo mínimo de 10 (dez) dias da data em que será realizada a sessão pública marcada para o sorteio.

9.2.2. A lista a que se refere o subitem 9.2.1, deverá ter, no mínimo, nove nomes, dos quais, três não podem manter vínculo algum com a Prefeitura Municipal de Guaratuba - PR.



# MUNICÍPIO DE GUARATUBA



## Estado do Paraná

9.2.3. Até 48 (quarenta e oito) horas antes do sorteio, qualquer interessado poderá impugnar pessoa constante da relação publicada, desde que tenha fundamentação jurídica para tanto.

9.2.4. O sorteio será processado de modo a garantir o preenchimento das vagas da Subcomissão Técnica, de acordo com a proporcionalidade do número de membros que mantenham ou não vínculo com a Prefeitura Municipal.

### 10. PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

10.1. À exceção do julgamento das Propostas Técnicas (envelopes n.º 01 e 03) que será realizado pela Subcomissão Técnica, todos os demais procedimentos e julgamentos serão efetuados e correrão sob a responsabilidade da **Comissão Permanente**.

10.1.1. Serão realizadas as reuniões públicas, observados os procedimentos previstos neste Edital e na legislação em vigor.

10.1.2. Serão lavradas atas circunstanciadas de todas as reuniões, as quais serão assinadas pelos membros da **Comissão Permanente** ou da Subcomissão, conforme o caso, e pelos representantes das licitantes presentes.

10.1.3. Os representantes das licitantes presentes poderão nomear uma comissão constituída de alguns entre eles para rubricar os documentos nas diversas reuniões públicas, decisão que constará da respectiva ata.

10.1.4. A **Comissão Permanente** poderá em qualquer fase do processo, se julgar necessário, proceder à vistoria das instalações e da aparelhagem disponível para a realização dos serviços objeto desta Concorrência.

10.1.5. A **Comissão Permanente** poderá, no interesse da Prefeitura Municipal, relevar omissões puramente formais nas Propostas apresentadas pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo desta Concorrência e possam ser sanadas no prazo a ser fixado pela **Comissão Permanente**.

10.1.6. Antes do aviso oficial do resultado desta licitação, não serão fornecidas, a quem quer que sejam, quaisquer informações referentes à adjudicação dos contratos ou à análise, avaliação ou comparação entre as Propostas.

10.1.7. Qualquer tentativa de uma licitante influenciar a **Comissão Permanente** ou a Subcomissão Técnica no processo de julgamento das Propostas resultará na sua desclassificação.

10.1.8. A **Comissão Permanente** poderá alterar as datas ou as pautas das reuniões, ou mesmo suspendê-las, em função do desenvolvimento dos trabalhos, obedecidas as normas legais aplicáveis.

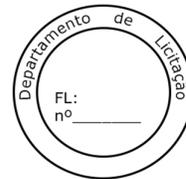
10.2. A primeira fase da primeira reunião pública será realizada no local, dia e hora previstos no preâmbulo deste Edital e terá basicamente a seguinte pauta:

- a) identificar os representantes das licitantes, por meio do documento exigido no subitem 3.2;
- b) receber os envelopes n.º 1, n.º 2, n.º 3 e n.º 4
- c) conferir se os envelopes n.º 1 apresentam em sua parte externa alguma menção que identifique a empresa licitante, ocorrência que impedirá a Comissão de receber também, todos os seus demais envelopes;
- d) abrir os envelopes n.º 1 e 3.

10.2.1. O presidente da **Comissão Permanente** solicitará aos representantes das licitantes, ou a uma comissão por eles nomeada, que rubriquem todas as folhas contidas no Invólucro n.º 3. O envelope n.º 1 apenas será dado vista aos participantes, sem qualquer tipo de marcação ou rubrica. E formulem se for o caso, impugnações relativamente à documentação ou protestos quanto ao transcurso desta licitação, para que constem da ata da reunião.



# MUNICÍPIO DE GUARATUBA



## Estado do Paraná

10.3. Em ato contínuo, a **Comissão Permanente** encaminhará os envelopes n.º 1 e 3, que compõem a Proposta Técnica, para análise e julgamento pela Subcomissão Técnica.

10.3.1. A análise será individualizada e o julgamento do Plano de Comunicação Publicitária feito dentro do estabelecido no presente Edital, observados os critérios por ele fixados.

10.3.1.1. A Subcomissão Técnica elaborará as planilhas com as pontuações de cada um de seus membros e planilha totalizadora correspondente à soma da pontuação atribuída aos quesitos e subquesitos;

10.3.1.2. A Subcomissão Técnica desclassificará as Propostas Técnicas que não atenderem quaisquer das exigências legais ou estabelecidas no Edital;

10.3.1.3. Incumbirá à Subcomissão Técnica a elaboração da ata de julgamento do Plano de Comunicação Publicitária (envelope n.º 1) e encaminhamento à **Comissão Permanente**, juntamente com as Propostas, as planilhas com as pontuações e a justificativa escrita das razões que fundamentaram cada caso;

10.3.1.4. De igual forma a Subcomissão Técnica procederá com relação aos materiais contidos no envelope n.º 3, encaminhados à **Comissão Permanente** de forma idêntica à indicada no subitem 10.3.1.3.

10.3.2. A apuração do resultado geral das Propostas Técnicas ocorrerá em sessão pública, observados os seguintes procedimentos:

- a) abertura dos envelopes n.º 2, contendo a via identificada do Plano de Comunicação Publicitária;
- b) cotejo entre as vias identificadas e não identificadas do Plano de Comunicação Publicitária, para determinação de sua autoria;
- c) elaboração de planilha geral da Proposta Técnica (envelope n.º 1 + envelope n.º 3), registrando-se em ata a ordem de classificação e as propostas desclassificadas;
- d) publicação do resultado do julgamento da Proposta Técnica, com indicação das licitantes classificadas e das desclassificadas, abrindo prazo para interposição de recurso nos termos do art. 109, inc. I, "b" da Lei n.º 8.666/93.

10.3.3. Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido desistência do mesmo, ou ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, serão marcados data, hora e local para abertura dos envelopes n.º 4, em sessão pública, contendo a Proposta de Preços.

10.3.4. Abertos os trabalhos de julgamento das Propostas de Preços, serão observados os procedimentos abaixo:

- a) abertura dos envelopes n.º 4, cujos documentos serão rubricados pelos membros da **Comissão Permanente** e pelos representantes das licitantes presentes ou por comissão por elas indicada;
- b) examinar o cumprimento, pelas licitantes, das exigências fixadas neste Edital, para elaboração das Propostas de Preços e julgá-las;
- c) identificar a proposta de menor preço e dar conhecimento do resultado, aos representantes das licitantes presentes;
- d) publicação do resultado final, por ordem de classificação, abrindo-se prazo para interposição de recurso, nos termos do que dispõe o art. 109, inc. I, "b", da Lei n.º 8.666/93.

10.3.5. Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido desistência do mesmo, ou ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, a **Comissão Permanente** convocará as licitantes classificadas no julgamento final das Propostas, para apresentação, na data, local e hora a ser designados, do envelope n.º 5, contendo os Documentos de Habilitação.

10.3.5.1. No local, data e hora estabelecidos, a **Comissão Permanente**, em sessão pública, receberá os envelopes n.º 5 e os abrirá, para análise da sua conformidade com as condições estabelecidas na legislação de regência e no presente Edital.



# MUNICÍPIO DE GUARATUBA



## Estado do Paraná

10.3.5.2. Se os Documentos de Habilitação da licitante classificada em primeiro lugar no julgamento final atenderem ao quanto exigido, ela será declarada habilitada e, em decorrência, vencedora da licitação.

10.3.5.3. Caso a primeira classificada no julgamento final seja inabilitada, serão abertos sucessivamente, os envelopes n.º 5 das demais licitantes classificadas, por ordem de classificação, até encontrar aquela que tenha os Documentos de Habilitação satisfatórios, que será a vencedora do pleito.

10.3.5.4. A decisão quanto à habilitação ou inabilitação das licitantes deverá ser publicada, abrindo-se prazo para interposição de recurso nos termos do art. 11, inc. XIII da Lei n.º 12.232/10.

10.3.5.5. Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido desistência do mesmo, ou ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, o procedimento será homologado e adjudicado o objeto licitado à licitante vencedora, conforme estabelecido no art. 11, inc. XIV da Lei n.º 12.232/10.

10.3.6. Os envelopes das licitantes desclassificadas ou inabilitadas ficarão à disposição das mesmas por 30 (trinta) dias contados da data de encerramento da licitação. Decorrido este prazo sem que sejam retirados, a Prefeitura Municipal de XXXX-PR promoverá sua destruição.

### 11. DIVULGAÇÃO DOS ATOS LICITATÓRIOS

11.1. A critério da **Comissão Permanente**, todas as decisões referentes a esta licitação poderão ser divulgadas conforme a seguir, ressalvadas aquelas cuja publicação no Diário Oficial do Município é obrigatória:

- a) nas reuniões de abertura de invólucros;
- b) no Diário Oficial do Município;
- c) por qualquer outro meio que permita a comprovação inequívoca do recebimento da comunicação pelas licitantes.

### 12. IMPUGNAÇÕES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Todo cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade. Qualquer pedido de impugnação deverá ser protocolizado até 05 (cinco) dias úteis antes da data de recebimento dos envelopes, de segunda a sexta-feira, das 9h às 16h30 na Prefeitura Municipal, na Av. XXXXXX-PR.

12.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não o fizer até **dois dias úteis antes da data de recebimento dos envelopes com as Propostas Técnica e de Preços**, mediante solicitação por escrito e protocolizada no endereço mencionado no subitem anterior.

12.2.1. Considera-se licitante para efeito do item anterior a empresa que tenha retirado o presente Edital junto à Prefeitura Municipal de Guaratuba - PR.

12.3. Eventuais recursos referentes à presente licitação deverão ser interpostos no prazo máximo de cinco dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, em petição escrita dirigida ao Presidente da Prefeitura, por intermédio da **Comissão Permanente**, no endereço mencionado no item **16.6**.

12.4. Interposto o recurso, o fato será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo máximo de cinco dias úteis.

12.5. Recebida(s) a(s) impugnação(ões), ou esgotado o prazo para tanto, a **Comissão Permanente** poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de cinco dias úteis, ou, no mesmo prazo, submeter o recurso, devidamente instruído, e respectiva(s) impugnação(ões) a autoridade superior, que decidirá em cinco dias úteis contados de seu recebimento.

12.6. Não será conhecido o recurso interposto fora do prazo legal ou subscrito por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo como representante da licitante.

12.7. Será franqueada aos interessados, desde a data do início do prazo para interposição de recursos ou impugnações até o seu término, vista ao processo desta licitação, em local e horário a serem indicados pela **Comissão Permanente**.

## Estado do Paraná

12.8. Os recursos das decisões referentes à habilitação ou inabilitação de licitante e julgamento de Propostas terão efeito suspensivo, podendo a **Comissão Permanente** motivadamente, atribuir efeito suspensivo aos recursos interpostos contra outras decisões.

### 13. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. As despesas com o contrato resultante desta licitação, pelos primeiros doze meses, estão estimadas em R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).

13.2. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta dos recursos orçamentários, previstos na Dotação Orçamentária:

<b>Órgão 02 - GOVERNO MUNICIPAL</b> <b>Unidade 001 - GABINETE DO PREFEITO</b> <b>04.122.00602-102 - AÇÕES NO GABINETE DO PREFEITO</b> <b>3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA</b>
<b>0000 Recursos ordinários (Livres)</b>
<b>Órgão 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO</b> <b>Unidade 001 - GABINETE DO SECRETARIO</b> <b>04.122.00602-044 - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL, OTIMIZANDO OS RECURSOS DE PESSOAL, FINANCEIROS, ADMINISTRATIVOS E DE MATERIAIS</b> <b>3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA</b>
<b>0000 Recursos ordinários (Livres)</b> <b>00510 Taxas - Exercício Poder de Polícia</b>
<b>Órgão 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS E PLANEJAMENTO</b> <b>Unidade 001 - GABINETE DO SECRETARIO</b> <b>04.122.00602-046 - COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES ORÇAMENTÁRIAS, FINANCEIRAS, CONTÁBIL, CONTROLE INTERNO E DE PATRIMÔNIO</b> <b>3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA</b>
<b>0000 Recursos ordinários (Livres)</b> <b>00510 Taxas - Exercício Poder de Polícia</b>
<b>Órgão 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO</b> <b>Unidade 001 - GABINETE DO SECRETÁRIO</b> <b>12.361.00542-011 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL</b> <b>3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA</b>
<b>00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica</b>
<b>Órgão 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO</b> <b>Unidade 001 - GABINETE DO SECRETÁRIO</b> <b>12.365.00542-015 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL</b> <b>3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA</b>
<b>00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB</b>
<b>Órgão 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E DO TURISMO</b> <b>Unidade 001 - DEPARTAMENTO DA CULTURA</b> <b>13.392.00522-006 – DESENVOLVIMENTO, PROMOÇÃO E DIFUSÃO DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS E PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO</b> <b>3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA</b>
<b>0000 Recursos ordinários (Livres)</b>

Órgão 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E DO TURISMO Unidade 002 - DEPARTAMENTO DO TURISMO 23.695.00552-021 PROMOÇÃO, DESENVOLVIMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE TURISMO 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA 00000 Recursos ordinários (Livres)
Órgão 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E DO LAZER Unidade 001 - GABINETE DO SECRETÁRIO 27.813.00592-037 PROMOÇÃO, DIVULGAÇÃO E INCENTIVO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA 00000 Recursos ordinários (Livres)
Órgão 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE Unidade 001 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE 15.541.00562-026 EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS DE CONTROLE, PRESERVAÇÃO E MELHORIA DE QUALIDADE AMBIENTAL E EQUILÍBRIO ECOLÓGICO 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA 00000 Recursos ordinários (Livres)
Órgão 09 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE Unidade 001 - GESTÃO EM SAÚDE 10.122.00532-074 MANUTENÇÃO E DESENV. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
Órgão 09 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE Unidade 003 - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE 10.302.00532-090 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE GUARATUBA 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) 000369 Serviços Prestados SUS/Faturamento AIHs
Órgão 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA E OBRAS Unidade - 002 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA 15.452.00512-004 COORDENAÇÃO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA 00000 Recursos ordinários (Livres)

13.3. A Prefeitura Municipal de Guaratuba - PR se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade dos recursos previstos.

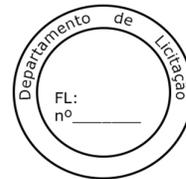
#### 14. CONDIÇÕES CONTRATUAIS

14.1. A licitante vencedora terá o prazo de 10 (dez) dias úteis contados a partir da data da convocação, para assinar o termo de contrato, conforme minuta constante do **Anexo VI**.

14.2. Caso a licitante vencedora se recuse a assinar o contrato no prazo acima estipulado, a Prefeitura Municipal Guaratuba - PR poderá, a seu critério, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação final, para assinar o contrato em igual prazo e nas mesmas condições estabelecidas na proposta de menor preço, ou revogar esta licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.



# MUNICÍPIO DE GUARATUBA



## Estado do Paraná

14.3. Se a licitante vencedora se recusar a assinar o contrato, a Prefeitura Municipal de Guaratuba - PR lhe aplicará multa compensatória de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, além de poder aplicar-lhe outras sanções e penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

14.3.1. O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas na forma do item 14.2.

14.4. O contrato para a execução dos serviços objeto deste Edital terá duração de doze meses, contados a partir do dia da sua assinatura.

14.4.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, a juízo da Prefeitura Municipal de Guaratuba - PR, mediante acordo entre as partes, por períodos iguais e sucessivos, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

14.5. A Prefeitura Municipal de Guaratuba - PR poderá rescindir, a qualquer tempo, o contrato que vier a ser assinado, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à contratada qualquer espécie de direito, nos casos previstos na Lei nº 8.666/93 e no contrato a ser firmado entre as partes, com a exceção do que estabelece o art. 79, § 2º, da referida Lei.

14.6. Será da responsabilidade da contratada o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de qualquer de seus empregados, prepostos ou contratados.

14.7. Obriga-se também a contratada por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais, inclusive trabalhistas, que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente Edital e do contrato que vier a ser assinado.

14.8. A contratada deverá prestar esclarecimentos, à Prefeitura Municipal de Guaratuba - PR, sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.

14.9. É vedado à contratada caucionar ou utilizar o contrato resultante da presente licitação para qualquer operação financeira.

14.10. A contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

### 15. REMUNERAÇÃO E PAGAMENTOS

15.1. A remuneração à contratada, pelos serviços prestados, será feita nos termos das cláusulas 8 e 9 da minuta do contrato, consoante os preços estabelecidos em sua Proposta de Preços ou, quando for o caso, de acordo com os preços negociados na forma prevista no subitem 10.3.4, "d".

15.2. A Contratada fará jus a remuneração sobre veiculação a base de 20% conforme a lei 4680/65 e decreto 57.690/66 e normas do CENP.

15.3. A forma e as condições de pagamento são as constantes da cláusula 11 da minuta do contrato.

15.4. O pagamento será efetuado mediante depósito em conta corrente bancária a ser indicada pela licitante vencedora.

15.4.1. Os custos e as despesas de veiculação apresentados à Prefeitura Municipal de Guaratuba - PR para pagamento deverão ser acompanhados da demonstração do valor devido aos Veículos, de sua tabela de preços, dos pedidos de inserção correspondentes, bem como do relatório de checagem.

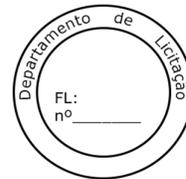
15.4.2. As Notas Fiscais/Faturas devem ser emitidas pelos Veículos e Fornecedores contra a Prefeitura Municipal de Guaratuba - PR, aos cuidados da licitante vencedora, e conter no histórico, a descrição completa do serviço prestado.

### 16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Até a assinatura do contrato, a licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Prefeitura Municipal tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação ou à sua classificação, conhecido após o julgamento.



# MUNICÍPIO DE GUARATUBA



## Estado do Paraná

16.2. É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fato sigiloso, secreto ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes.

16.3. É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se a autora às sanções legais e administrativas aplicáveis, conforme dispõe o art. 93 da Lei nº 8.666/93.

16.4. Antes do aviso oficial do resultado desta licitação, não serão fornecidas, a quem quer que sejam, quaisquer informações referentes à adjudicação do contrato ou à análise, avaliação ou comparação entre as Propostas.

16.5. Correrão por conta da Prefeitura as despesas que incidirem sobre a formalização do contrato, aí incluídas as decorrentes de sua publicação, que deverá ser efetivada em extrato, no Diário Oficial do Município, na forma prevista no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

16.6. Esclarecimentos sobre esta licitação serão prestados pela **Comissão Permanente** desde que recebidos até cinco dias antes da data prevista para a apresentação dos envelopes contendo as Propostas, protocolizados de segunda a sexta-feira, das 8h30 às 17h30, no seguinte endereço: Rua Dr. João Cândido, 380 | Centro | CEP 83280-000 | Cx. Postal 31 | Guaratuba-PR | Fone/Fax (41) 3472-8575, ou por e-mail: licitacao@guaratuba.pr.gov.br e endereçados ao Presidente da Comissão.

16.7. Cópia deste Edital está disponibilizada no endereço eletrônico: <http://www.guaratuba.pr.gov.br/novo/licitacoes.php> e poderá ser retirado no endereço e horário indicado no item 16.6.

16.8. Integram este Edital os seguintes anexos:

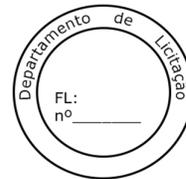
- a) Anexo I: Briefing;
- b) Anexo II: Proposta Comercial;
- c) Anexo III: DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL;
- d) Anexo IV: Declaração de que não Emprega Menor
- e) Anexo V: Declaração de Enquadramento Micro Empresa/EPP
- f) Anexo VI: Minuta do Contrato
- g) Anexo VII: Modelo de Procuração
- h) Anexo IX: Dados Bancários

Guaratuba - PR, 28 de dezembro de 2017.

**Robson Pinheiro**  
**Presidente da Comissão Permanente de Licitação**



# MUNICÍPIO DE GUARATUBA



## Estado do Paraná

### ANEXO I

### BRIEFING

#### 1) INTRODUÇÃO

Este briefing é um resumo informativo, preliminar ao planejamento e à criação publicitária, que contém as informações necessárias para orientar o trabalho das agências de publicidade que desejam participar da licitação que está se instalando no município.

#### 2) CENÁRIO

O Turismo é um grande diferencial do município de Guaratuba, que é um dos destinos preferidos dos paranaenses durante as férias de verão e feriados prolongados. Contudo, é de grande importância incentivar o Turismo local nas demais épocas do ano.

Além de contar com sua beleza natural (ecofoto), Guaratuba dispõe de ótimas atividades de lazer como bons restaurantes, lojas dos mais variados segmentos e locais para a prática de esportes (surf, stand up, canoagem, pesca, corrida de rua, trilhas, caminhada).

O município investe constantemente em novas ações que valorizam o Turismo. Entre essas ações, implementadas e previstas, destacamos as seguintes:

- Revitalização da Orla de Guaratuba (Av. Atlântica: Remodelação do sistema viário e de atendimento ao turista com os novos quiosques)
- Implantação dos Portais de Acesso e Pontos de Informação Turística
- Revitalização do Largo e Igreja da Matriz
- Instalação de Rede Subterrânea de Iluminação junto ao Centro Histórico de Guaratuba e revitalização da Av. 29 de abril (considerando a legislação Federal para acessibilidade nos passeios e calçadas)

Essas informações também podem ser utilizadas em nossa campanha, mas não são obrigatórias.

#### 3) PRAÇA / PÚBLICO ALVO

Moradores das cidades vizinhas (litoral paranaense), da capital Curitiba e sua região metropolitana. Além disso, precisamos impactar a comunidade local para que os mesmos estejam cientes da campanha e nos auxiliem com o "boca-a-boca". O perfil desse público é bem abrangente, Guaratuba é muito freqüentada por famílias e grupos de jovens de diversas classes sociais.

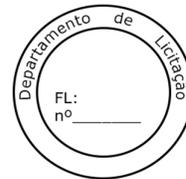
#### 4) OBJETIVOS DE COMUNICAÇÃO

Antecipar o aumento do fluxo de turistas na cidade no fim de ano, que geralmente tem seu pico entre as festas de Natal e Ano Novo. Queremos ter um grande número de visitantes principalmente nos finais de semana de Outubro a Dezembro, e não apenas na temporada de verão.

Ressaltar os principais pontos turísticos de Guaratuba, sua beleza natural e atividades de lazer e entretenimento. Mostrar que a cidade está investindo constantemente para melhorar o turismo e a qualidade de vida, promovendo grandes avanços sociais nos últimos anos.



# MUNICÍPIO DE GUARATUBA



## Estado do Paraná

### ANEXO II

#### MODELO – PROPOSTA COMERCIAL

Apresentamos nossa proposta de política de preços para os **serviços de publicidade e propaganda de caráter educativo, informativo ou de orientação social, destinados à divulgação dos atos e ações da municipalidade, compreendido o estudo, concepção, pesquisa, produção, execução, veiculação, bem como a distribuição de ações, materiais, peças e campanhas de interesse do Executivo Municipal**, a saber:

**a)** - Percentual de desconto a ser concedido ao Município, sobre os custos internos, baseado na tabela de preços do sindicato das agências de Propaganda do Paraná – SINAPRO é de \_\_\_% (\_\_\_\_\_ POR CENTO);

**b)** - Percentual de honorários a ser cobrado do Município, é de \_\_\_% (\_\_\_\_\_ POR CENTO), incidente sobre os custos de serviços de terceiros, nos casos em que os referidos serviços não proporcionem comissões ou honorários **“Produção Externa”**;

Os descontos devem vir em algarismo e por extenso.

Prazo de validade da proposta: \_\_\_ (\_\_\_\_) dias contados da data de sua abertura.

Prazo de elaboração do material de, no máximo 10 (dez) dias, a contar da data da solicitação do Executivo Municipal.

**1** - Declaramos a aceitação das condições deste Edital sem restrições de qualquer natureza e de que se vencedora da licitação executará os serviços de acordo com as normas e especificações vigentes neste Município, assinada pelo representante legal da empresa;

**2** - Declaramos que a propriedade literária e os direitos autorais correspondentes as campanhas a serem realizadas, serão cedidos ao Município de Guaratuba – PR, para deles utilizar-se da melhor forma que lhe aprouver, em decorrência do contrato que vier a ser firmado, sem qualquer ônus ou remuneração adicional.

**3** - Declaramos o compromisso do proponente de sempre negociar as melhores condições de preço.

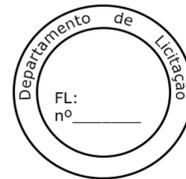
**4** - Declaramos que transferirá ao Município de Guaratuba toda e qualquer vantagem obtida nas negociações de preços ou condições de pagamento junto a veiculos e a fornecedores;

Local, em \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

**(CARIMBO CNPJ, NOME E ASSINATURA  
DO RESPONSÁVEL LEGAL)  
(IDENTIDADE OU CPF)**



# MUNICÍPIO DE GUARATUBA



Estado do Paraná

ANEXO III

## DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL

**SE SUJEITA AS CONDIÇÕES DO EDITAL, ASSUME INTEIRA RESPONSABILIDADE PELA PERFEITA QUALIDADE DOS SERVIÇOS E JULGA SUFICIENTE OS ELEMENTOS FORNECIDOS PELO PRESENTE EDITAL.**

O Signatário da presente, \_\_\_\_\_ Endereço:

\_\_\_\_\_, declara sujeitar-se na íntegra com as condições do Edital, julgando serem suficientes os elementos fornecidos pelo presente Edital.

Total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto à adjudicação do objeto a presente licitação, tudo de acordo com os trabalhos da Comissão de Municipal de Licitação.

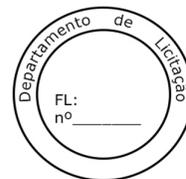
\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017

**(NOME E ASSINATURA DO PROPONENTE)**

**(COM CARIMBO DA EMPRESA)**



# MUNICÍPIO DE GUARATUBA



Estado do Paraná

ANEXO IV

## DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO DE MENOR DE IDADE

Com referência ao CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 0005/2017.

A Empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_.\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_, inscrição estadual nº. \_\_\_\_\_.\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_.\_\_\_\_-\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu \_\_\_\_\_, brasileiro, (casado), (empresário), portador da cédula de identidade RG nº. \_\_\_\_\_.\_\_\_\_/\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº. \_\_\_\_\_.\_\_\_\_-\_\_\_\_, residente na Rua \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_.\_\_\_\_-\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, nos termos do(a) (..... Alteração do Contrato Social), declara que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não tendo em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Outrossim, expressa ter ciência de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência do contrato acarretará em rescisão do mesmo. Por fim, declara que presta as presentes declarações na forma e sob as penas da Lei.

(LOCAL E DATA)

(aa)

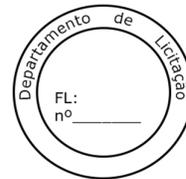
A LTDA

NOME DO GERENTE

Sócio Gerente



# MUNICÍPIO DE GUARATUBA



Estado do Paraná

## ANEXO V

### MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA SITUAÇÃO DE MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA

EDITAL Nº 005/2017

PROPONENTE: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_

TELEFONE: \_\_\_\_\_ FAX: \_\_\_\_\_

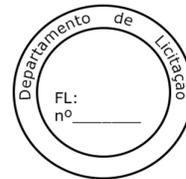
OBJETO: O presente certame tem por objeto, XX.

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob nº. ...., por intermédio de seu representante legal infra-assinado, Sr.(a).....portador(a) da Carteira de Identidade nº. .... e do CPF nº. ...., DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123/06, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Data e Assinatura do Representante Legal da Empresa



# MUNICÍPIO DE GUARATUBA



## Estado do Paraná

### ANEXO VI

### MINUTA DE CONTRATO

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE GUARATUBA-PR, Estado do Paraná e a empresa .....**

Pelo presente instrumento particular de **CONTRATO**, vinculado ao **Edital de CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº. 005/2017**, de um lado o **MUNICÍPIO DE GUARATUBA – Estado do Paraná**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.017.474/0001-08, com endereço à Rua Dr. João Cândido, 380, Guaratuba PR, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **Roberto Cordeiro Justus**, brasileiro, casado, portador do CI/RG nº. XXXXX SSP/PR e CPF/MF nº XXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXXXXX, nesta cidade, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa \_\_\_\_\_, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº. \_\_\_\_\_, com endereço a Av./Rua: \_\_\_\_\_, CEP/cidade/estado, neste ato representada pelo seu Diretor/Representante Sr.(a) \_\_\_\_\_, brasileiro, casado, empresário, portador do CI/RG nº. \_\_\_\_\_/PR e no CPF/MF nº. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à Av./Rua: \_\_\_\_\_, CEP/cidade/estado, a seguir denominada **CONTRATADA**, as partes devidamente qualificadas e acordadas firmam o presente **CONTRATO**, nos termos da Lei nº. 8666/93 e suas alterações, assim como pelas condições do Edital supra citado e pelos termos da proposta da **CONTRATADA**, conforme cláusulas a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

##### DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

O objeto do presente **CONTRATO** é \_\_\_\_\_, que a **CONTRATADA** se declara em condições de executar conforme especificado na **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 0XX/2017**, que passa ser parte integrante deste **CONTRATO**, devidamente homologada pela **CONTRATANTE**, em \_\_\_\_\_.

#### CLÁUSULA SEGUNDA

##### DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

O prazo de **execução** do objeto deste **CONTRATO** será de **12 (doze) meses** a contar de sua assinatura pelas partes.

**Parágrafo Primeiro:** O prazo de **vigência** do presente **CONTRATO** será de **15 (quinze) meses** a contar de sua assinatura.

**Parágrafo Segundo:** Os prazos do presente **CONTRATO** poderão ser prorrogados, através de Termo Aditivo, desde que tenham suporte no Artigo 57 seus Incisos e Parágrafos da Lei nº. 8.666/93.

#### CLÁUSULA TERCEIRA

##### DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este **CONTRATO**, independente de transcrição, os seguintes documentos, cujos teores são de conhecimento da **CONTRATADA**: Edital da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA** respectivo, especificações, proposta técnica e proposta de preços da licitante, pareceres de julgamento pertinentes à espécie.

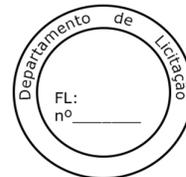
#### CLÁUSULA QUARTA

##### DO VALOR E DOTAÇÃO

Percentual de desconto a ser concedido ao **Município**, sobre os custos internos, baseado na tabela de preços do **Sindicato das Agências de Propaganda do Paraná – SINAPRO** é de \_\_\_\_% (\_\_\_\_\_por cento)



# MUNICÍPIO DE GUARATUBA



## Estado do Paraná

Percentual de honorários a ser cobrado do **Município**, é de \_\_\_% (\_\_\_\_\_POR CENTO), incidente sobre os custos de serviços de terceiros, nos casos em que os referidos serviços não proporcionem comissões ou honorários "produção externa".

Em face da característica do Valor Contratado (percentual de desconto sobre a tabela de preços do **Sindicato das Agências de Propaganda do Paraná – SINAPRO**) este contrato não admitirá reajustes.

A verba a ser despendida, na utilização dos serviços discriminados no objeto será de até **R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais)**, que será suportada pela seguinte dotação orçamentária:

### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

<b>Órgão 02 - GOVERNO MUNICIPAL</b> <b>Unidade 001 - GABINETE DA PREFEITA</b> <b>04.122.00602-102 - AÇÕES NO GABINETE DO PREFEITO</b> <b>3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA</b>
<b>00000 Recursos ordinários (Livres)</b>
<b>Órgão 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO</b> <b>Unidade 001 - GABINETE DO SECRETARIO</b> <b>04.122.00602-044 - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL, OTIMIZANDO OS RECURSOS DE PESSOAL, FINANCEIROS, ADMINISTRATIVOS E DE MATERIAIS</b> <b>3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA</b>
<b>00000 Recursos ordinários (Livres)</b> <b>00510 Taxas - Exercício Poder de Polícia</b>
<b>Órgão 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS E PLANEJAMENTO</b> <b>Unidade 001 - GABINETE DO SECRETARIO</b> <b>04.122.00602-046 - COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES ORÇAMENTÁRIAS, FINANCEIRAS, CONTÁBIL, CONTROLE INTERNO E DE PATRIMÔNIO</b> <b>3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA</b>
<b>00000 Recursos ordinários (Livres)</b> <b>00510 Taxas - Exercício Poder de Polícia</b>
<b>Órgão 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO</b> <b>Unidade 001 - GABINETE DO SECRETÁRIO</b> <b>12.361.00542-011 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL</b> <b>3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA</b>
<b>00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica</b>
<b>Órgão 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO</b> <b>Unidade 001 - GABINETE DO SECRETÁRIO</b> <b>12.365.00542-015 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL</b> <b>3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA</b>
<b>00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB</b>
<b>Órgão 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E DO TURISMO</b> <b>Unidade 001 - DEPARTAMENTO DA CULTURA</b> <b>13.392.00522-006 – DESENVOLVIMENTO, PROMOÇÃO E DIFUSÃO DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS E PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO</b> <b>3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA</b>
<b>00000 Recursos ordinários (Livres)</b>

<b>Órgão 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E DO TURISMO</b> <b>Unidade 002 - DEPARTAMENTO DO TURISMO</b> <b>23.695.00552-021 PROMOÇÃO, DESENVOLVIMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE TURISMO</b> <b>3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA</b> <b>00000 Recursos ordinários (Livres)</b>
<b>Órgão 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E DO LAZER</b> <b>Unidade 001 - GABINETE DO SECRETÁRIO</b> <b>27.813.00592-037 PROMOÇÃO, DIVULGAÇÃO E INCENTIVO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS</b> <b>3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA</b> <b>00000 Recursos ordinários (Livres)</b>
<b>Órgão 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE</b> <b>Unidade 001 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE</b> <b>15.541.00562-026 EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS DE CONTROLE, PRESERVAÇÃO E MELHORIA DE QUALIDADE AMBIENTAL E EQUILÍBRIO ECOLÓGICO</b> <b>3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA</b> <b>00000 Recursos ordinários (Livres)</b>
<b>Órgão 09 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE</b> <b>Unidade 001 - GESTÃO EM SAÚDE</b> <b>10.122.00532-074 MANUTENÇÃO E DESENV. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE</b> <b>3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA</b> <b>00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)</b>
<b>Órgão 09 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE</b> <b>Unidade 003 - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE</b> <b>10.302.00532-090 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE GUARATUBA</b> <b>3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA</b> <b>00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)</b> <b>000369 Serviços Prestados SUS/Faturamento AIHs</b>
<b>Órgão 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA E OBRAS</b> <b>Unidade - 002 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA</b> <b>15.452.00512-004 COORDENAÇÃO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS</b> <b>3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA</b> <b>00000 Recursos ordinários (Livres)</b>

### CLÁUSULA QUINTA

#### DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

O prazo de elaboração do material é de, no máximo 10 (dez) dias, a contar da data da solicitação do Executivo Municipal.

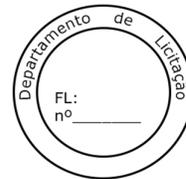
### CLÁUSULA SEXTA

#### DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 dias depois da conferência e aceitação dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura contendo a descrição dos serviços e o valor total; nota



# MUNICÍPIO DE GUARATUBA



## Estado do Paraná

### **de entrega atestada e comprovante de recolhimento de multas aplicadas, se houver, e dos encargos sociais.**

O pagamento será efetuado por intermédio da tesouraria do Município de Guaratuba - PR, mediante depósito em conta-corrente.

Deverá ser juntada às notas fiscais, cópia das guias de recolhimento do FGTS e do INSS, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a **CONTRATADA** tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Constatando a CONTRATANTE qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Neste caso, a CONTRATANTE terá o prazo de pagamento suspenso, voltando a contar da data da reapresentação do documento, para efetuar o pagamento;

No caso de eventual atraso de pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de juros moratórios de 0,5 % ao mês, apurados desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento, calculados "pro rata die", sobre o valor da nota fiscal/fatura.

No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da empresa, no que se refere à regularidade junto ao INSS e ao FGTS.

A CONTRATADA deverá informar no documento hábil de cobrança o nome completo da pessoa jurídica ou física, o CNPJ ou CPF, nome do Banco, nº da Agência e nº da conta para depósito, pela CONTRATANTE, do crédito a que a CONTRATADA tem direito. Os dados retromencionados, obrigatoriamente, deverão ser da mesma pessoa física ou jurídica contratada.

A CONTRATANTE poderá sustar o pagamento da licitante contratada, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- a) Fornecimento de serviços defeituosos;
- b) Existência de débito da CONTRATADA para com a CONTRATANTE, quer seja proveniente da execução do instrumento contratual decorrente deste processo, quer de obrigações ajustadas em outros contratos;
- c) Não cumprimento de obrigação contratual, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida;
- d) Descumprimento pela CONTRATADA de obrigações avençadas com terceiros que, eventualmente, possam prejudicar o fornecimento dos materiais ou a CONTRATANTE.

A CONTRATANTE fará retenção, com repasse ao Órgão Arrecadador de qualquer tributo ou contribuição determinada por legislação específica, sendo que a CONTRATANTE se reserva o direito de efetuar-la ou não nos casos em que for facultativo.

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a **CONTRATADA** não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio na prestação dos serviços, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas no item 17 deste edital.

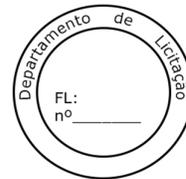
Se a nota fiscal não estiver de acordo com o prestado, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os serviços prestados.

Além da remuneração prevista, a CONTRATADA fará jus ao desconto de agência concedido pelos veículos de comunicação e divulgação, em conformidade com o art. 11 da Lei nº 4.680/1965 e com o art. 7º do Regulamento para Execução da Lei nº 4.680, aprovado pelo Decreto nº 57.690/1966.

O desconto de que trata o subitem precedente é concedido à CONTRATADA pela concepção, execução e ou distribuição de publicidade, por ordem e conta do CONTRATANTE, nos termos do art. 19 da Lei nº 12.232/2010.



# MUNICÍPIO DE GUARATUBA



## Estado do Paraná

### CLÁUSULA SÉTIMA

#### DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação do serviço, até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

### CLÁUSULA OITAVA

#### DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** prestará **Garantia de Execução no percentual de 5 % (cinco por cento) do valor do Contrato**, numa das seguintes modalidades: seguro garantia, fiança bancária ou caução em dinheiro.

Caso a **CONTRATADA** preste garantia por meio de fiança bancária ou seguro garantia, deverá recolhê-la junto a tesouraria da Prefeitura Municipal de Guaratuba.

O depósito da garantia referente à caução em dinheiro poderá ser depositado em conta corrente a ser indicada pela Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, ou entregar em espécie, junto a mesma secretaria ora citada. A **CONTRATADA** deverá apresentar como comprovante o depósito bancário na referida conta.

A Garantia de Execução será liberada e restituída pela Prefeitura Municipal de Guaratuba a **CONTRATADA** no prazo máximo de 30 (trinta) dias do efetivo cumprimento das obrigações contratuais.

A **CONTRATADA** assumirá integral responsabilidade pela qualidade de execução do serviço, por danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, isentando esta de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente **CONTRATO**.

A **CONTRATADA** deverá executar o projeto em conformidade com a requisição da Municipalidade e ser responsável por danos de qualquer natureza que advierem em decorrência dos serviços, isentando o Município de qualquer obrigação.

Permitir a fiscalização dos serviços a qualquer momento.

Apresentar junto com cada trabalho executado a guia de recolhimento do INSS, do FGTS e o ISS.

Todos os serviços descritos neste edital deverão seguir as especificações da Prefeitura do Município de Guaratuba - PR, ABNT e do CENP.

Além das obrigações supra-relatadas constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- Manter, por si, por seus prepostos e eventuais sub **CONTRATOS**, irrestrito segredo de todas as atividades desempenhadas em relação aos serviços prestados;
- Quando da subcontratação dos serviços aqui estipulados, total ou parcialmente, a **CONTRATADA** obriga-se a exigir dos eventuais subcontratados as mesmas condições do presente **CONTRATO**, especialmente no que tange aos segredos de veiculação destes serviços, respondendo solidariamente com estes, todas as infrações eventualmente cometidas;
- Apresentar à **CONTRATANTE** o faturamento das despesas feitas, acompanhado dos respectivos comprovantes em vias originais;
- Serão da responsabilidade da **CONTRATADA** quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração desse faturamento, que redundem em aumento das despesas ou perda de descontos;
- Manter durante toda a execução do **CONTRATO** todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem à contratação;
- Fornecer à **CONTRATANTE** os comprovantes de produção, divulgação e veiculação em jornais, revistas, murais e etc.;

## Estado do Paraná

- Preparar relatórios diários para facultar à **CONTRATANTE** a fiscalização e o controle desses serviços, quando solicitado;
- Permitir à **CONTRATANTE** a adjudicação de serviços a terceiros, quando tais serviços, a critério da administração, forem considerados de natureza excepcional;
- Arcar com os encargos previdenciários trabalhistas, fiscais, comerciais e demais encargos necessários à perfeita execução deste **CONTRATO**.

### CLÁUSULA NONA

#### DIREITOS AUTORAIS

A **CONTRATADA** fará a cessão definitiva de direitos dos serviços prestados, em decorrência deste **CONTRATO**, à **CONTRATANTE**, conforme constará da peça produzida, devendo a mesma tomar todas as providências necessárias ao cumprimento cabal do ora ajustado.

**Parágrafo Único** - A **CONTRATANTE** poderá utilizar todo o material produzido, a qualquer tempo, na íntegra ou com modificações, sem quaisquer ônus adicionais, observada a legislação pertinente.

### CLÁUSULA DÉCIMA

#### DA PROPRIEDADE DOS MATERIAIS

Os estudos, resultados e análise, planos, idéias e materiais de propaganda criados pela **CONTRATADA**, em decorrência deste **CONTRATO**, serão e permanecerão com a **CONTRATANTE**, que poderá utilizá-los conforme julgar conveniente, mesmo após o término do presente contrato, observando o que determina o parágrafo único da cláusula décima.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

#### DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

A **CONTRATADA** responderá por qualquer ação judicial movida por terceiros com base na legislação de proteção à propriedade intelectual, relacionados com os serviços objetos do presente **CONTRATO**.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

#### DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das naturalmente decorrentes do presente **CONTRATO**, constituem as obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Obedecer os critérios de remuneração, previstos na cláusula quarta;
- b) Fornecer à **CONTRATADA** os dados, elementos e condições necessárias à execução dos serviços.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

#### DA RESCISÃO CONTRATUAL

A rescisão contratual poderá ser:

Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93;

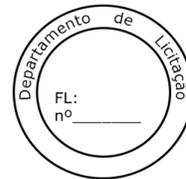
Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

A inexecução total ou parcial do **CONTRATO** enseja sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas na Lei nº. 8.666/93.

Constituem motivos para rescisão do **CONTRATO** os previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8666/93.



# MUNICÍPIO DE GUARATUBA



## Estado do Paraná

Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº. 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

#### DAS PENALIDADES

Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, definidos na legislação civil, desde que devidamente comprovados e aceitos pelo **CONTRATANTE**, o atraso na execução do objeto implica no pagamento pela **CONTRATADA** de multa no valor de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, limitado a dez por cento da verba estipulada na cláusula quarta e, em consequência, isenta o **CONTRATANTE** do pagamento de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.

Pela inexecução total ou parcial do **CONTRATO**, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao **CONTRATO** as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8666/93 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da verba estipulada na cláusula quarta.

Multa correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

Aplicadas as multas, o **CONTRATANTE** descontará do primeiro pagamento que fizer à **CONTRATADA**, após a sua imposição. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

#### DISPOSIÇÕES GERAIS

A empresa **CONTRATADA** deverá estar apta a iniciar os serviços tão logo seja assinado o **CONTRATO**.

A **CONTRATANTE** reserva-se no direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços contratados, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já executados.

A **CONTRATANTE** reserva-se ainda, no direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender às especificações, ou que sejam considerados inadequados pelo setor solicitante.

A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade pelos danos que causa à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou por seus sucessores na execução dos serviços contratados, isentando a **CONTRATANTE** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

A **CONTRATADA** será a única responsável para com que seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, de previdência social, quanto a seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança do trabalho, prevista na Legislação Federal (Portaria nº. 3.214, de 8-7-78 – Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar aplicação de multa por parte da contratante ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

Caso a **CONTRATADA** tenha sua sede em outro Município, a mesma terá o prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da assinatura do **CONTRATO** para iniciar os serviços.

Fica expressamente vedada a subcontratação, sem prévia, expressa e escrita autorização da **CONTRATANTE**.

Aplicam-se a este **CONTRATO** as disposições da Lei nº 12.232/2010 e Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

## Estado do Paraná

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A gestão e fiscalização deste Contrato será exercida pelo Sr. Edilson Garcia Kalat, Secretario de Administração, que terá plenos poderes para:

- a) recusar serviços em desacordo com o objeto do edital;
- b) requerer ao departamento jurídico as medidas que couberem para os casos amparados pelas cláusulas deste instrumento; e
- c) estar responsável pelo pedido de rescisão ou renovação deste Contrato, conforme conveniência da Administração.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

#### DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Guaratuba - PR, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação deste Edital ou execução do ajuste, não resolvidas na esfera administrativa.

E por estarem justas e **CONTRATADAS**, firmam as partes este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Guaratuba, xx de fevereiro de 2017.

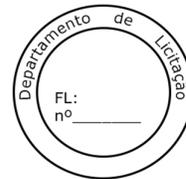
ROBERTO JUSTUS		
MUNICIPIO DE GUARATUBA		
CONTRATANTE		CONTRATADA

#### TESTEMUNHAS:

NOME:		NOME:	
RG.:		RG.:	
CPF.:		CPF.:	



# MUNICÍPIO DE GUARATUBA



## Estado do Paraná

### ANEXO VII

### PROCURAÇÃO

**OUTORGANTE:** (XXXLTDA), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº (00.000.000/0001-00), inscrição estadual nº (00000000-00), com sede na (xxxxxxxxxx), CEP (00.000-000), na cidade de (xxxxxxx), neste ato representada por seu (sócio gerente, (XXXXXXXXXX), brasileiro, (estado civil), (profissão), portador da cédula de identidade RG nº (Nº 1.111.111/Pr.), inscrito no CPF sob o nº (Nº DO xxxxxxxx), residente na (Rua B, nº 01, ap. 01), CEP (00.000-00), na cidade de (xxxxxx)

**OUTORGADO:** (xxxxxxxxxxxx) brasileiro, (estado civil), (profissão), portador da cédula de identidade RG nº (xxxxxxxxxx.), inscrito no CPF sob o nº (xxxxxxx), residente na (endereço), CEP (xxxxxx), na cidade de (xxxxxxxxxx)

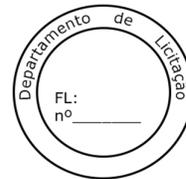
**PODERES:** Amplos e gerais para fins de representar a outorgante perante a Administração Pública do Município de Guaratuba, Paraná, no que se refere ao Procedimento de Licitação nº (INDICAR O Nº DA LICITAÇÃO), na Modalidade (INDICAR A MODALIDADE DA LICITAÇÃO), podendo, para tanto, apresentar impugnações, recursos e pedido de reconsideração; subscrever e assinar todos e quaisquer documentos que se fizerem necessários, inclusive declarações e propostas, participar de sessões públicas, renunciar a prazo e direito de recurso; enfim, praticar todos os demais atos necessários e indispensáveis ao bom e fiel desempenho do presente mandato.

(LOCAL E DATA)

(ass do representante legal)



# MUNICÍPIO DE GUARATUBA



Estado do Paraná

ANEXO VIII

## DADOS BANCÁRIOS

<b>Empresa</b>	
<b>CNPJ</b>	
<b>Fone - Fax</b>	
<b>Banco</b>	
<b>Agência</b>	
<b>Conta Corrente ( ) / Poupança ( )</b>	
<b>Ano de Abertura da Conta</b>	
<b>Endereço da Agência/Cidade/UF</b>	

(cidade), em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

**DIRETOR OU REPRESENTANTE LEGAL**